SGD: 2020/09019/006074

RESOLUÇÃO № 07, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Opina favoravelmente pela inclusão e qualificação do Pré-projeto Terminais Rodoviários do Tocantins no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando a necessidade de desenvolver ações estratégicas centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, estimular o desenvolvimento econômico, ampliar as oportunidades de investimentos e a geração de empregos no Estado;

Considerando a necessidade de promover à participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando a necessidade de beneficiar a população com a implantação, melhorias e modernização dos terminais rodoviários;

Considerando a previsão na Constituição do Estado do Tocantins no art. 6º, inciso VI, alínea "a", relacionada à competência do Estado na exploração, concessão ou permissão, nos acordos, convênios e ajustes de serviços e aproveitamento do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

Considerando a Lei Nº 1.758 de 02 de janeiro de 2007 em seu Art. 4º inciso II, onde prevê que a regulação dos serviços públicos delegados prestados no Tocantins, dentre eles os terminais rodoviários, são de competências da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do Pré-Projeto Terminais Rodoviários do Tocantins no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das



SGD: 2020/09019/006074

modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º O primeiro terminal que será objeto dos estudos de estruturação e modelagem será o Terminal Rodoviário de Palmas, seguido pelos demais terminais indicados pelo Grupo de Trabalho GT-Terminais, de acordo com apontamentos técnicos, conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-Tocantins

